

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

PORTARIA Nº 49, DE 07 DE MAIO DE 2004.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002; Considerando as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e Considerando o que consta do Processo nº 02001.007710/2002-56, RESOLVE:

Art.1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra da Mantiqueira/MG/RJ/SP (APA Serra da Mantiqueira), o qual tem por finalidade contribuir para com a implantação e implementação de ações voltadas para a consecução dos objetivos de criação desta Unidade de Conservação.

Art.2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra da Mantiqueira terá a seguinte composição:

I- um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/MMA;

II-um representante do Parque Nacional de Itatiaia;

III- um representante de FURNAS;

IV- um representante do Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE;

V- um representante da Agência Nacional de Águas - ANA;

VI- um representante da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI;

VII- um representante da 7ª Superintendência de Ensino de Minas Gerais;

VIII- um representante da CEMIG;

IX- um representante da EMATER/MG;

X- um representante do Instituto Estadual de Florestas/MG;

XI- um representante do Parque Estadual de Campos do Jordão/SP;

XII- um representante da Prefeitura Municipal de Baependi/MG;

XIII- um representante da Prefeitura Municipal de Aiuruoca/MG;

XIV- um representante da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG;

XV- um representante da Prefeitura Municipal de Wenceslau Brás/MG;

XVI- um representante da Prefeitura Municipal de Piquete/SP;

XVII - um representante da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;

XVIII- um representante do Comitê de Bacia do Rio Verde;

XIX- um representante da Fundação Roge;

XX- um representante da Cooperativa dos Apicultores de Itamonte;

XXI- um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Baependi;

XXII- um representante do Aviário Mantiqueira;

XXIII- um representante da Associação Comercial e Industrial de Itamonte;

XXIV- um representante da Associação dos Monitores Ambientais de Itamonte;

XXV- um representante da Associação Hotéis e Pousadas de Itamonte;

XXVI- um representante da ONG Crescente Fértil;

XXVII- um representante da ONG Instituto Sul Mineiro;

XXVIII- um representante da ONG Associação Amigos do Parque das Águas de Caxambu;

XXIX- um representante da ONG Rural Mantiqueira;

XXX- um representante da ONG Fundação Matutu;

XXXI- um representante da Associação Beneficente Geraldo da Assis Toledo;

XXXII- um representante do Centro Comunitário do Campo Redondo;

XXXIII- um representante da Associação Moradores e Amigos de Santo Antônio;

XXXIV- um representante da Sociedade Universal.

Parágrafo único. O(a) Chefe da APA Serra da Mantiqueira representará o IBAMA/MMA no Conselho Consultivo e a este presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra da Mantiqueira serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar, e publicar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS